

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2023 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/GM-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Processo no 67050.003722/2023-04

Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica.

Assunto: Termo de Licitação Especial nº 01/DECEA/2023, do Comando da Aeronáutica.

Documento vinculado: Nota Técnica nº 2/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023, de 25 de maio de 2023.

Submete-se ao MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, o Termo de Licitação Especial nº 01/DECEA/2023, do Comando da Aeronáutica, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos arts. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.

DECISÃO

Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 01/2023, do Comando da Aeronáutica.

A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

Publique-se.

Comunique-se ao Comando da Aeronáutica.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Defesa

Comando da Aeronáutica

Departamento de Controle do Espaço Aéreo

TERMO DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/DECEA/2023

(Processo Administrativo nº 18/DECEA/2023)

O **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA)**, unidade integrante da estrutura regimental da Força Aérea Brasileira, órgão público do Poder Executivo Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.429/0048-74, representado, neste ato, pelo Tenente-Brigadeiro do Ar Alcides Teixeira Barbacovi, Diretor Geral do DECEA, conforme Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 230, de 15 de dezembro de 2022, vem apresentar à Comissão Mista da Indústria de Defesa o presente Termo de Licitação Especial, com o objetivo de obter autorização por parte do Ministro de Estado da Defesa para promover procedimento licitatório nos termos do inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 SOFTWARE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA – UNA

O Software Sistema de Comunicação Unificada (UNA), classificado como PED, conforme publicado na Portaria GM-MD nº 3.896, de 21 de setembro de 2021, proporcionará uma atualização tecnológica da Rede de Telecomunicações de Comando do Comando da Aeronáutica (RTCAER), viabilizando comunicações estratégicas e de comando e controle em ambiente seguro, por meio de texto, áudio, vídeo, imagens, documentos, localização, telas e conferências, permitindo flexibilidade e mobilidade para o Comando da Aeronáutica (COMAER).

1.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA – UNA.

O Serviço de Instalação, Capacitação e Suporte ao Sistema de Comunicação Unificada (UNA), Produto Estratégico de Defesa (PED) publicado na Portaria GM-MD Nº 3.896, de 21 de setembro de 2021, abrange o conjunto de atividades, cujo objetivo é prover o sistema UNA a pronto uso para operacionalização, mantendo-o disponível para uso contínuo.

O serviço é modular, provendo interação em todas as fases do processo de institucionalização e operacionalização do Sistema de Comunicação Unificada (UNA).

Inicia com a etapa de instalação, onde são realizadas as atividades de instalação, configuração, ativação e estabilização do produto, com base no projeto definido entre as partes, envolvendo a estabilização do conjunto hardwar e software.

Após a instalação da sistema, a etapa de capacitação é iniciada, onde são apresentados aos usuários e administradores do sistema os conhecimentos teóricos e práticos necessários para o uso eficiente e seguro, assim como a realização de acompanhamentos das atividades diárias junto aos usuários, em busca da realização das melhores práticas na operação do sistema.

Na etapa de sustentação do sistema, são realizadas atividades de suporte, manutenção e logística, compreendendo desde registro, tratamento e resposta a incidentes percebidos no Software Sistema de Comunicação Unificada (UNA), além de prover atualizações periódicas do sistema, sustentando-o nas versões atuais indicadas pelo fabricante, provendo aprimoramentos e evoluções constantes no UNA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DAS RAZÕES DA OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABRANGIDO PELA LEI Nº 12.598/12

Tendo em vista que na Legislação, Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, foram estabelecidas normas especiais para as compras e contratações, para o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa, bem como medidas de incentivo à área estratégica de defesa, onde ficaram estabelecidos:

Produto de Defesa (PRODE), que é todo bem (inclusive fardamento), serviço, obra ou informação utilizado nas atividades finalísticas de defesa - com exceção daqueles de uso administrativo.

Produto Estratégico de Defesa (PED), que é todo **PRODE** que, pelo conteúdo tecnológico, pela dificuldade de obtenção ou pela imprescindibilidade, seja de interesse estratégico para a defesa nacional, tais como: recursos bélicos navais, terrestres e aeroespaciais; serviços técnicos especializados na área de projetos, pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico; equipamentos e serviços técnicos especializados para a área de informação e inteligência.

Empresa Estratégica de Defesa (EED) que é toda pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Defesa (MD), mediante as seguintes condições cumulativas:

- Ter como finalidade, em seu objeto social, a realização ou condução de atividades de pesquisa, projeto, desenvolvimento, industrialização, prestação de serviços técnico - especializados, produção, reparo ou modernização de **PED** no país, incluídas a venda e a revenda somente quando integradas às atividades industriais da área de defesa;
- Ter no país a sede, a sua administração e o estabelecimento (industrial, equiparado a industrial ou prestador de serviço);
- Dispor, no país, de comprovado conhecimento científico ou tecnológico, próprio ou complementado por acordos de parceria com Instituição Científica ou Tecnológica, relacionados à atividade desenvolvida;
- Assegurar, em seus atos constitutivos ou nos atos de seu controlador direto ou indireto, que o conjunto dos sócios ou acionistas estrangeiros não possam exercer, em cada

assembleia geral, número de votos superior a 2/3 (dois terços) do total de votos que puderem ser exercidos pelos acionistas brasileiros presentes; e

- Assegurar a continuidade produtiva no país.

Nesse sentido e considerando a necessidade de cumprir a destinação constitucional das Forças Armadas e as suas atribuições subsidiárias, explicitadas em Leis Complementares, cabe aos Comandantes da Aeronáutica, Marinha e do Exército o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, bem como realizar aquisições por **procedimentos licitatórios especiais**, destinado exclusivamente à participação de EED quando envolver fornecimento ou desenvolvimento de PED, obedecidas as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa.

Desta forma, como há empresa EED credenciada no MD para o fornecimento de Software Sistema de Comunicação Unificada (UNA), que proporcionará atualização tecnológica da RTCAER, viabilizando comunicação multimídia unificada e segura, com emprego de criptografia de mercado e/ou de Estado, levando em conta o caráter estratégico ou reservado da informação, necessário ao exercício da função de Comando e de Comando e Controle, assim como a prestação de serviço de Instalação, Capacitação e Suporte ao Sistema de Comunicações Unificada – UNA, que visam, dentre outros, o aprimoramento e evoluções constantes no Sistema de Comunicação Unificada (UNA) para a RTCAER, o processo de aquisição do objeto, em consonância com a legislação vigente, será por meio do Termo de Licitação Especial (TLE).

Cabe informar que o supracitado preparo, compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

Face às Forças Armadas, possuem também atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuarem, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre elas recaiam, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, torna-se imprescindível ter uma solução de comunicação segura para veicular as informações estratégicas e táticas em ambiente controlado (criptografia comercial default e pronto para criptografia de Estado).

Para tanto, a utilização de Inteligência com a finalidade de identificar riscos, minimizar vulnerabilidades à missão do Comando da Aeronáutica (COMAER), prover dados e conhecimentos oportunos para as estruturas de campo e antecipar ações de Forças Adversas é fator primordial para o sucesso das operações nesse cenário. O emprego de recursos tecnológicos de ponta permite ampliar e potencializar as capacidades da comunicação militar.

O DECEA é o órgão responsável pelas Telecomunicações do COMAER, bem como pela coordenação e integração das atividades de controle do espaço aéreo, definindo as capacidades de vigilância, reconhecimento, inteligência e respectivo comando e controle a serem alcançados pelas Organizações Militares no âmbito do COMAER. Assim, a aquisição de uma solução de comunicação unificada segura, permitirá a atuação integrada e sinérgica das Organizações Militares, ampliando a eficácia da comunicação e otimizando a segurança dos dados tramitados de forma criptografada.

O COMAER, para cumprir as suas atribuições, necessita coletar e compartilhar dados e conhecimentos, automatizar processos e analisar e sintetizar uma grande quantidade

de informações. O compartilhamento de dados em diversos formatos e a comunicação por meio seguro e restrito ao sigilo são requisitos primordiais para que haja a “agilidade da informação” com o intuito de que as Organizações Militares subordinadas possam trabalhar de forma segura, oportuna e integrada.

2.2. ANÁLISE ENTRE BENEFÍCIO E CUSTO

O grande benefício que o Poder Público poderá ter ao adquirir um PED de uma EED é o valor do produto, que em função do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID), o custo do produto será menor.

No que tange ao projeto de modernização da rede de telecomunicações - RTCAER, o tópico 2.3.7 deste documento, apresenta uma relação, mais específica, de benefício e custo, que a contratação desses serviços proporcionará ao COMAER através do TLE.

2.2.1. DOS BENEFÍCIOS

2.2.1.1. Do ponto de vista da contratação

- a) Garantia de contratação de solução com alto conteúdo nacional;
- b) Garantia de contratação de empresa nacional com experiência na área de defesa;
- c) Diminuição do risco de solução com falha intencional (*backdoor*);
- d) Geração de emprego e fluxo de investimento na indústria de defesa;
- e) Aumento da independência do mercado externo com sustentação de parcela dos investimentos na indústria de defesa nacional;
- f) Garantia de manutenção da capacidade produtiva da tecnologia adquirida dos produtos e serviços de interesse da Defesa Nacional;
- g) Segurança das informações;
- h) Garantia da pesquisa e do desenvolvimento de novos produtos e de novas tecnologias a serem aplicadas na indústria de defesa; e
- i) Propiciar o domínio de tecnologias que atendam às necessidades da Defesa Nacional e de outros setores da indústria.

2.2.1.2. Do ponto de vista dos Produtos Estratégicos de Defesa

- a) Benefício operacional; e
- b) Benefício estratégico.

2.2.2. DOS CUSTOS

2.2.2.1. Do ponto de vista da contratação

- a) Diminuição do custo de aquisição em detrimento de outro, face à possibilidade de utilização do RETID, com possível qualidade superior ao de uma aquisição pelo procedimento licitatório de que trata a Lei nº 8.666, de 1993;

b) Ter um produto com custo mais adequado e atendendo as necessidades mais específicas dos interesses estratégicos, técnicos e operacionais da Força Aérea, tendo em vista que a empresa já foi credenciada como EED e o produto classificado como estratégico de defesa; e

c) Cabe destacar que, considerando o previsto na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, para verificar a existência de *softwares* livres disponibilizados no Portal do *Software* Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), foi constatado a inexistência de *softwares* destinados ao campo da telecomunicação no referido Portal que possam atender plenamente às necessidades elencadas no projeto em voga.

2.2.2.2. Do ponto de vista dos Produtos Estratégicos de Defesa

a) Investimento em Nacionalização X Importação.

- A edição da Lei nº 12.598/2012 teve o nítido escopo de favorecer empresas produtoras de tecnologia nacional. O ápice do tratamento favorecido em matéria de contratações revela-se no art. 3º, parágrafo primeiro, cuja aplicação será norteadada por critérios discricionários. Desta forma, após análise criteriosa das especificidades que envolvem o projeto em tela, foi estabelecida a possibilidade de atendimento do escopo por empresas nacionais.

2.3. OUTROS FATORES DE ANÁLISE

2.3.1. PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTEÚDO NACIONAL

Após estudos realizados com o intuito de identificar a possibilidade de aplicação do percentual mínimo de conteúdo nacional inserido no produto, observou-se a viabilidade de participação de empresas estratégicas de defesa nacionais, que possuam controle acionário da empresa. Tal aplicação irá assegurar a manutenção do fluxo de investimento na indústria de defesa, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

O conteúdo nacional deverá ser declarado pelas empresas ao Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa, por meio da Declaração de Conteúdo Nacional, a que se refere o art. 7º do Decreto nº 7.970, de 2013, de forma que sejam analisadas todas as informações pertinentes.

2.3.2. CAPACIDADE INOVADORA EXIGIDA

Atualmente a Rede de Telecomunicações do COMAER - RTCAER é provida por centrais telefônicas de diversos modelos, versões e fabricantes, já obsoletas na sua maioria, distribuídas em 07 (sete) Organizações Militares, cujas centrais tem a capacidade de prover apenas o serviço de telefonia fixa aos seus usuários. Um ponto importante a se destacar é que a atual solução implica em elevados custos de propriedade (ampliação, atualização e manutenção) com o *hardware*, já que empregam módulos específicos para o serviço de telefonia fixa, de propriedade de seus respectivos fabricantes.

Por outro lado, nos últimos anos, a convergência entre os serviços de dados e os serviços de voz alterou o modo como a sociedade se comunica, tanto no mundo privado quanto no corporativo. Todos estes serviços passaram a ser oferecidos numa mesma plataforma de rede, por meio de uma rede de dados privada ou pública, permitindo comunicação multimídia (chamadas vídeo, transferência de imagens e mensagens instantâneas etc), empregando

diversos dispositivos tais como: *desktop, smart phones e tablets*.

Assim, uma solução de comunicação unificada proporcionará uma atualização tecnológica da RTCAER, alinhado ao modelo de comunicação essencial nos tempos atuais, viabilizando o emprego de comunicação multimídia com a integração de diversos dispositivos de comunicação, permitindo flexibilidade e mobilidade para o COMAER.

Adicionalmente e em consonância com a legislação do COMAER vigente, destaca-se que a solução a ser implantada para atender as necessidades dos usuários da RTCAER deverá incluir, nativamente, recursos de criptografia sobre todos os serviços oferecidos, com possibilidade de implantação de algoritmo de criptografia de Estado, quando disponível.

2.3.3. CONTRIBUIÇÃO PARA AUMENTAR A CAPACIDADE TECNOLÓGICA E PRODUTIVA DA BASE INDUSTRIAL DE DEFESA

O Sistema Industrial de Defesa (SID) é uma engrenagem formada por um conjunto de atores. Esses atores atuam em áreas relacionadas à governança, aos aspectos comerciais, as questões financeiras, ao arcabouço regulatório, ciência tecnologia e inovação, além de temas culturais e éticos. O conhecimento das áreas do SID, pelos *policymakers*, permite a implementação das Políticas Públicas necessárias à fabricação de PRODE.

O SID articula-se em três vértices: “Defesa”, “Sociedade” e “Indústria”. Os elementos são interdependentes e moldados por uma multiplicidade de fatores internos e externos. Os vértices são dinâmicos e com potencial para gerar conflitos de interesses, entretanto são capazes de inovar e produzir novas tecnologias. No vértice “Defesa” são formuladas, debatidas e implementadas as Políticas Públicas para o sistema da Defesa Nacional. Neste espaço o Ministro da Defesa interage com o Presidente da República, representantes do Congresso Nacional, Comandantes das Forças Armadas, diplomatas etc. Além das discussões sobre um eventual emprego das Forças Armadas, debate-se os recursos econômicos, humanos e materiais para o SID. Neste ambiente as Políticas Públicas de Defesa concorrem com outras demandas sociais como saúde, educação, transporte etc. Os atores do vértice “Sociedade” são as elites, a mídia, pesquisadores, governantes das diversas esferas do poder, força de trabalho que geram os PRODE etc.

O interesse da sociedade pelo SID nasce a partir de princípios culturais e interesses individuais ou coletivos. As condições para a criação de um tecido social capaz de atuar na Indústria de Defesa são dadas a partir de processos, decisões, estruturas físicas e percepções associadas à uma política de Estado. O olhar da sociedade para a Defesa Nacional define o emprego do instrumento militar em alinhamento com a política exterior e os recursos financeiros disponíveis. Culturalmente os cidadãos brasileiros não percebem a Defesa Nacional como uma necessidade, possivelmente pela inexistência de uma ameaça bem definida.

As Políticas Públicas decididas nos vértices da Sociedade e da Defesa são implementadas no vértice Indústria. Na indústria os recursos naturais são transformados em PRODE, e o poder militar potencial convertido em poder efetivo. As empresas são empreendimentos comerciais, e assim sendo, devem gerar lucro em curto prazo para satisfazer as expectativas dos acionistas ou outras partes interessadas. Neste sentido competem no mercado para obter recursos humanos qualificados e capital financeiro para alavancar os negócios. A partir do final do século passado as empresas do SID adotaram práticas de livre mercado, globalizado, mais comercial e financeiramente mais complexo. Esta evolução trouxe novos desafios para os *policemakers* que almejavam o crescimento sustentável das respectivas

indústrias bélicas, mesmo com a redução mundial dos orçamentos para investimentos em produtos de defesa.

Um arcabouço de leis específico é outra característica do setor Defesa. A existência de um controle do Estado sobre as empresas justifica-se pelo aspecto geopolítico deste setor produtivo. Essas firmas têm capacidade de alterar o equilíbrio dos poderes entre países, além de serem portadoras de informações que podem comprometer a Segurança Nacional. Pelos motivos citados, elas devem se sujeitar a limites legais e políticos que não comprometam os fatores geopolíticos. Por outro lado, as empresas precisam exportar os seus excedentes e nesta situação cabe ao Estado apoiar as transações comerciais. Importante considerar que é um mercado monopsonico, o Estado é o regulador, investidor e normalmente o maior cliente. No mundo globalizado as corporações multinacionais são abertas a investidores de todo o planeta. Uma organização pode ter proprietários de diversas origens e operar em vários países. A Indústria de Defesa mundial possui exemplos de empresas operando nesta nova realidade. A produção não necessariamente está centralizada em um único território. Outros países poderão fornecer materiais para a unidade central e assim gerar riquezas para a economia local. A relevância de uma Base Industrial de Defesa (BID) para a economia local oscila de acordo com prioridades estabelecidas pelos respectivos governos, normalmente tendo como imperativo a geopolítica regional. Alguns países dedicam expressivos recursos financeiros para a Defesa, enquanto outros priorizam setores como saúde, infraestrutura, saneamento básico etc. Uma análise isolada, não mensura corretamente a importância da produção de produtos de Defesa.

A avaliação da importância econômica das Políticas Públicas de Defesa é complexa e na maioria dos casos as transações são mantidas em sigilo, já que o tema impacta diretamente em questões geopolíticas e de soberania nacional. Compete ao Estado as questões relativas à política externa e a soberania nacional, o foco da empresa é a sustentabilidade do negócio. O mercado de Defesa internacional envolve questões geopolíticas e por este motivo deve ser regulamentado de modo a não comprometer a Segurança Nacional e as relações com outras unidades políticas. A atuação do Estado é fundamental, pois cria oportunidades para o avanço de relações diplomáticas e econômicas com países clientes. Quando é uma transação comercial de longo prazo, fica aberto um canal para apoio logístico, transferência de tecnologia etc. Importante mencionar que a capacidade industrial autóctone, além de significar poder potencial, reduz a dependência externa e possibilita influenciar no comportamento do cliente comprador. Uma Indústria de Defesa (ID) compatível com a estatura nacional significa independência tecnológica e soberania estratégica. São elencados três argumentos que justificam a importância da BID para a Segurança Nacional: as Forças Armadas não dependerão apenas do material disponível no mercado internacional, as necessidades podem ser supridas pela indústria local, e o seu volume é determinado pelos *policy makers* nacionais; a gestão do conhecimento torna-se um recurso nacional e pode ser explorada a qualquer momento; e a indústria local detém a capacidade de inovar de acordo com a demanda das Forças Armadas locais. Dada a especificidade, o Estado e as forças do mercado interagem na realização de ajustes estruturais na BID. A integração de avanços tecnológicos, inovação e mercado de capitais costuma dar sustentabilidade à política econômica da ID. Importante observar que embora a ID tenha características próprias, a competição deve ser estimulada, por ser uma das forças motrizes da produtividade e prosperidade. Pode-se afirmar que o dinamismo do SID, da logística à fabricação de componentes de alta tecnologia, requer periódica revisão do tamanho, forma, mercado, tecnologia etc., exigindo frequentemente novas políticas incrementadoras de produtividade e sustentabilidade. Governo e sociedade devem manter o interesse no

desenvolvimento de uma Base Industrial de Defesa.

Como parte integrante importante dos fornecedores para defesa do País, os credenciamentos de EED e classificações de PED, vem a suprir as Forças Armadas com empresas nacionais que possuem soluções já empregadas no âmbito da Defesa, com fulcro em soluções que contribuam para a soberania nacional.

Pelo exposto, a contratação do Produto Estratégico de Defesa para prestação de serviços de uma solução de Comunicação Unificada, proverá ao Comando da Aeronáutica mobilidade e compartilhamento de informações de caráter estratégico ou reservado da informação, necessário ao exercício da função de Comando e de Comando e Controle, em ambiente seguro (criptografia comercial default e pronto para criptografia de Estado) com supervisão e auditoria pelo gestor da RTCAER (DECEA). Isso proporcionará a manutenção do fluxo de investimento na indústria de defesa, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, pelo aumento do número de empregos de nível técnico na linha de produção e para a manutenção preventiva ou corretiva durante a vida útil do produto.

2.3.4. SUSTENTABILIDADE DO CICLO DE VIDA DO PRODE

Face ao programa do Ministério da Defesa de possibilitar o cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa e assim credenciar as empresas de interesse, com controle acionário de brasileiros, como EED e classificar produtos de defesa, como PED, proporcionará ao PRODE, a sustentabilidade do seu ciclo de vida. Haja vista, que a empresa brasileira que produz o PRODE, que receberá o RETID, segundo a lei nº 12.598, de 2012, subsidiará todo o suporte logístico necessário para manutenção e atualizações técnicas e operacionais para o PRODE.

2.3.5. GARANTIA DE CONTINUIDADE DAS CAPACITAÇÕES TECNOLÓGICAS E PRODUTIVAS A SEREM EXIGIDAS

Conforme descrito no item 2.3.4 desse documento, o programa do Ministério da Defesa, que possibilita o cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa e assim credencia as empresas de interesse, com controle acionário de brasileiros, como EED e classifica produtos de defesa, como PED, proporcionará ao PRODE, a sustentabilidade do seu ciclo de vida, onde estará contemplada a garantia logística do PRODE, ou seja, as atualizações tecnológicas, as capacitações técnicas e operacionais, dentre outras dos produtos de defesa.

Cabe ressaltar que é de suma importância que na especificação da compra do PRODE, sejam descritas as garantias de continuidade das capacitações tecnológicas e produtivas do objeto de que trata o inciso III do § 1º do artigo 3º da Lei nº 12.598, de 2012, e o art. 9º do Decreto nº 7.970, de 2013, que a empresa deverá realizar durante o ciclo de vida do produto de defesa.

2.3.6. POSSÍVEIS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Os objetos propostos, no presente Termo de Licitação Especial, não requerem financiamento e contemplarão os seguintes itens do cronograma físico abaixo:

Item	Evento
1	Recebimento da Ordem de Serviço

2	Aquisição do Software UNA
3	Instalação do Ambiente Virtualizado do Software UNA
4	Operacionalização do Software UNA
5	Capacitação no Software UNA do Pessoal Técnico do COMAER
6	Suporte ao Software UNA
7	Termo de Aceitação Final

2.3.7. PARÂMETROS PARA VALORAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE BENEFÍCIO E CUSTO

Visando apresentar os benefícios que a RTCAER atualizada tecnologicamente proporcionará ao COMAER, a tabela a seguir demonstra um comparativo entre a RTCAER atual e a RTCAER proposta.

RTCAER ATUAL	RTCAER PROPOSTA
Emprego de 07 Centrais Telefônicas (CT) (obsoletas e descontinuadas)	Plataforma de Comunicações Unificadas: moderna e baseada em Produto Estratégico de Defesa (software) e servidores de TI COTs.
Custos elevados com manutenção, infraestrutura, logística e capacitação replicados em cada Centro Regional do DECEA.	Redução de CAPEX e OPEX: por centralização da infraestrutura, da gestão, da manutenção e da logística da rede.
Uso compartilhado de canalização Operacional empregada no Tráfego Aéreo	Redução de custos de canalização: o emprego da Intraer, rede do COMAER, com separação lógica e criptografia fim-a-fim, dispensa a necessidade de rede de suporte de comunicações dedicada.
Limitação física e tecnológica (apenas voz)	Única plataforma para todas as mídias: voz, texto, imagens, vídeo, videoconferência e compartilhamento (documentos, tela e localização).
Telefonia Fixa (sem mobilidade e flexibilidade)	Mobilidade e alcance global: via Internet e redes móveis 3G, 4G, LTE e 5G. Flexibilidade: modernos dispositivos fixos (telefones de mesa, PCs) e móveis (smartphones, notebooks e tablets).

	Segurança: criptografia comercial fim-a-fim (default) e pronto para criptografia de Estado, quando disponível.
Limitação de emprego RTCAER	Comandantes, Centros de Comando e Controle (C²) e Teatro de Operações Militar (Tos): comunicações seguras e flexíveis. Interoperabilidade: redes de Comando demais FS.
Deficiência de Capacitação adequada e Suporte das Centrais Telefônicas, devido a obsolescência dos equipamentos empregados.	Serviços que permitirão a instalação adequada do sistema, a capacitação centralizada da equipe técnica responsável, bem como o aprimoramento e evoluções contínuas do Sistema de Comunicação Unificada (UNA).

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1. Haverá cláusula no edital informando que para a participação do procedimento licitatório, um dos requisitos é que a empresa tenha sido credenciada como EED.

3.2. Haverá cláusula, no edital e no contrato, relativa:

a) às garantias que devem ser apresentadas pelas EED, quando participarem de licitações, a que se refere o art. 9º do Decreto nº 7.970, de 2013;

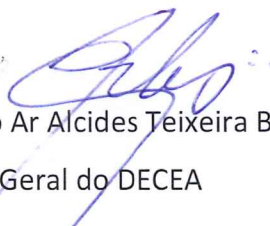
b) à entrega do Relatório Anual de Resultados da Base Industrial de Defesa de que trata o art. 10 do Decreto nº 7.970, de 2013, pela empresa vencedora; e

c) à previsão de que na hipótese de a empresa vencedora não ter os produtos objetos do certame licitatório classificados no Ministério da Defesa, deverá iniciar o processo de classificação até a assinatura do contrato.

4. ANEXOS

- 1) BCA nº 230, de 15 de dezembro de 2022; e
- 2) Portaria GM-MD nº 3.896, de 21 de setembro de 2021;

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.


Tenente-Brigadeiro do Ar Alcides Teixeira Barbacovi
Diretor Geral do DECEA